



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP**

**PROCESSO SEI 19.26.1000000.0014769/2021-96**

OBJETO		LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução de software da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Middleware, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima.		<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei nº 8.666/1993;</li> <li>Lei nº 10.520/2002</li> <li>Decreto nº 7.892/2013;</li> <li>Decreto nº 10.024/2019;</li> <li>Portaria nº 065 - PGJ - DJE nº 6851, de 2/2/2021.</li> </ul>			
DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL					
R\$ 2.848.894,36 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)					
UASG 926196					
MODALIDADE/ FORMA DE LICITAÇÃO - Dec. 10.024/2019 -	REGISTRO DE PREÇOS? - Dec. 7.892/2013 -	CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Art. 7º Dec. 10.024/2019 -	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DATA DA ABERTURA - Art. 25 - Dec. 10.024/2019 -	HORÁRIO/LOCAL - Art. 5º - Dec. 10.024/2019 -
Pregão Eletrônico	Sim	Menor Preço	Lote único (Itens 1 a 10)	7/2/2022	10h (horário de Brasília) 9h (horário local) www.gov.br/compras
MODO DE DISPUTA - Art. 31 do Dec. 10.024/2019 -	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES - Art. 14, III - - Dec. 10.024/2019 -	REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 10, II, "b" - Lei 8.666/1993 -	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES - Arts. 23 e 24 - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA INICIAL - Art. 26, <i>caput</i> , e § 1º - - Dec. 10.024/2019 -	PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA - Art. 38, §2º - - Dec. 10.024/2019 -
Aberto	R\$ 5,00	Indireta/ Empreitada por Preço Unitário	até 2/2/2022	Até às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local) de 7/2/2022	Até 120 min após a convocação do anexo pelo(a) Pregoeiro(a)
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. 7174/2010?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Não	Não	Contrato



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 24/01/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457655** e o código CRC **992D9828**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP**

**REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 065 - PGJ, publicada no DJE nº 6851, de 2 de fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Resolução nº 11, de 17/12/2007 do Ministério Público do Estado de Roraima e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento por **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 10)**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no Anexo I, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: 7 de fevereiro de 2022

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0014769/2021-96

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução de software da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Middleware, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** por **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 10)**.

2.3. Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. A despesa máxima aceitável pela Administração foi fixada a partir da pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

2.5. A metodologia utilizada para obtenção da despesa máxima foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante cálculo sob um conjunto de 3 (três) preços, conforme disposto no art. 6º da citada Instrução Normativa.

2.6. As pesquisas permanecerão disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

**3. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL**

3.1. A despesa máxima aceitável para a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de **R\$ 2.848.894,36** (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1. O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras>. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2. empresa estrangeira;

4.6.3. empresa declarada inidônea, suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

- 4.6.4. empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.6.5. empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1);
- 4.6.6. empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
- 4.6.7. empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
- 4.6.8. empresa com existência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;
- 4.6.9. empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio ([www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- 4.6.10. empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**.
- 5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.1 deste Edital.
- 5.4. No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.
- 5.4.1. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5. A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6. As declarações referentes aos subitens 14.9.1 a 14.9.8 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Aceitação.
- 5.7. A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- 5.8. No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12. Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 10)** com valor igual a zero (0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a cumprir o objeto descrito neste edital e Termo de Referência.
- 5.16. A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar **proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.

6.2. No momento da elaboração e envio da proposta **o licitante deverá encaminhar** por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.3. **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.6. **Declaração** de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.

6.2.7. **Declaração** de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.2.8. **Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.

6.3. As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.8 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o licitante deverá encaminhar, ainda, juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), a **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital, sob pena de desclassificação no certame.

6.5. Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de habilitação devem ser encaminhados **simultaneamente**, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

6.6. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 7. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

7.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

7.3. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

8.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR À ETAPA COMPETITIVA)

9.1. O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 10)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

10.4. **Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.11.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.11.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão 2132/2021 - Plenário TCU).
- 10.15. Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceite pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.15 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.17. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

## 11. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

11.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, **não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.



## 12. DO NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. Caso o licitante aceite a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.
- 12.4. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta e documentos de habilitação classificados em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação à despesa máxima para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado:
- 13.1.1. O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.1.2. A observância do disposto no item 5.
- 13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação**, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.
- 13.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver,(a) o Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 13.4. O critério de julgamento será o de **menor preço para LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 10)**.
- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representada pelo menor preço, com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.7. No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.
- 13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores ao máximo aceitável pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.10. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.11. O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser **DECLASSIFICADO(A)/RECUSADO(A)**, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.11.1. não atender às exigências do presente edital;
- 13.11.2. for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 13.11.3. não descrever a MARCA/MODELO do objeto ofertado, se for o caso;
- 13.11.4. não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 13.11.5. apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo MPRR;
- 13.11.6. o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta Comercial de Preços;
- 13.11.7. o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.
- 13.12. Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.12.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido menor preço.
- 13.13. A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.
- 13.14. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, para efeito de comprovação da regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MP/EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou Nota de Empenho.
- 14.3. A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.4. No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual, Distrital e Municipal**, será verificada da empresa com a melhor proposta aceita a:

14.4.1. sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta ao sítio <https://www.gov.br/compras>;

14.4.2. inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao1](http://www.tst.jus.br/certidao1);

14.4.3. Inexistência de registro no Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta ao sítio <https://contas.tcu.gov.br>;

14.4.4. Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

14.4.5. Inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mediante consulta ao sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

14.4.6. A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3 a 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.4.7. O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.5. Relativa à **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar:

14.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Relativa à **habilitação Técnico-Profissional**:

14.6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado Oracle Database 12c Administrator Certified Professional;

14.6.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional com certificação em gerenciamento de projeto PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute);

14.6.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional com certificação em VMware Certified Professional 6 – Datacenter Virtualization – VCP;

14.6.4. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Certificação Microsoft Certified Solutions Associate Windows Server 2016 ou superior comprovado por transcript oficial emitido pela Microsoft; comprovado por transcript oficial emitido pela Microsoft ; Acreditação Microsoft Certified Trainers;

14.6.5. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em It Service Management Foundation based on ISO/IEC 20000;

14.6.6. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001;

14.6.7. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em ITIL Operational Support and Analysis Certificate;

14.6.8. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Cobit Foundation Certificate;

14.6.9. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Scrum Foundation Professional Certificate - SFPC;

14.6.10. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o objeto e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.7. Relativa à **habilitação Técnico-Operacional**:

14.7.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, a ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) ou Comprovação (ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens/prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.7.3. **Declaração** emitida pelo fabricante dos produtos software licitados, endereçado ao MPRR, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar produtos, serviços e treinamentos objetos da licitação para órgãos governamentais, no objeto indicado neste Edital.

14.7.4. A licitante deverá ser uma revenda Red Hat e possuir nível de parceria PBP (Premier Business Partner) ou VAD (value-added distributor);

14.7.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas;

14.7.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração/Comprovação de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o objeto do documento, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.8. Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.8.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

14.8.2. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

14.9. O licitante deverá, ainda, encaminhar as seguintes Declarações Complementares:

14.9.1. Declaração de ciência dos termos do edital e seus anexos e cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 14.9.2. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso licitante ME/EPP/Cooperativa.
- 14.9.3. Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame.
- 14.9.4. Declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.9.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.9.6. Declaração de Acessibilidade quanto cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da lei 8.213/1991.
- 14.9.7. Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 14.9.8. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.9.9. **Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.10 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009**, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**.
- 14.9.10. As declarações de que tratam os subitens 14.9.1 a 14.9.8 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**
- 14.10. A Declaração de que trata o item 14.9.9 deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial Readequada ao valor do menor lance (negociada), após o encerramento da etapa de lances, quando da convocação no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.12. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.1. O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, a contar da convocação, a **Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II), incluindo eventuais negociações já realizadas pelo sistema.**
- 15.2. A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, e-mail etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).
- 15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.
- 15.3. Nos termos do art. 26, §9º do Decreto 10.024/2019, **o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de documentos complementares à proposta**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no item 15.1.
- 15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.5. O envio ocorrerá pelos seguintes meios:
- 15.5.1. preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;
- 15.5.2. para o endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br), ou
- 15.5.3. entrega pessoal no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.
- 15.6. Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.
- 15.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 16. DO RECURSO

- 16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.1.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3. Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão nº 2488/2020 – Plenário TCU).



- 16.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 16.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 17. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1. O LOTE ÚNICO (itens 1 a 10) será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 17.4. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

## 18. **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

- 18.1. Cabem ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo admitir, mediante decisão fundamentada, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - Plenário TCU).
- 18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 19. **DAS OBRIGAÇÕES DO MPRR**

- 19.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, assinatura da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.
- 20.2. Demais encargos conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 21. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 21.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 22. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 22.1. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.
- 22.2. A Nota Fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a Nota de Empenho.
- 22.3. Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.
- 22.4. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.
- 22.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 22.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- 22.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 23. **DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

- 23.1. No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 23.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.
- 23.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 24. **DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO**

24.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Edital e Anexos, a penalidades.

25.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

25.2.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

25.2.2. não entregar a documentação exigida no edital;

25.2.3. apresentar documentação falsa;

25.2.4. causar o atraso na execução do objeto;

25.2.5. não manter a proposta;

25.2.6. falhar na execução do contrato;

25.2.7. fraudar a execução do contrato;

25.2.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2.9. declarar informações falsas; e

25.2.10. cometer fraude fiscal.

25.3. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no art. 15, inciso III, alínea "i" e subitens da Resolução nº 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa;

25.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

25.4. Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Níveis de sanções administrativas	
Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Inidoneidade

25.5. As sanções previstas nos subitens 25.3.1, 25.3.2, 25.3.3 e 25.3.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas nas tabelas anterior, em consonância as infrações previstas nas tabelas abaixo:

Sanções Gerais		
Infração	Gravidade da infração	
	Primeira Infração	Reincidência
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições contratuais.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo de ao Gestor do Contrato.	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.	6	N/A

Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---

#### Sanções específicas à execução do objeto

Infração	Gravidade da infração	
	Primeira Infração	Reincidência
Descumprir o prazo de entrega ou cronograma de entrega	3	4
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	3	4
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia.	3	4
Falhar na execução do Contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A
Falhar na execução do Contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 7	6

25.6. As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

25.6.1. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

25.6.2. Pelos motivos que se seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 25.3.3 e 25.3.4, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

25.6.3. Pelo descumprimento da execução do Objeto;

25.6.4. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

25.6.5. Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência;

25.6.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25.6.7. Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela Contratada, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.6.8. Na hipótese da Contratada, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;

25.6.9. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

25.10. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.12. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.13. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.14. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

26.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.3. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico [pregao@mpr.mp.br](mailto:pregao@mpr.mp.br).

26.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2.

26.5. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.

26.7. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 27. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A vencedora do certame deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprp.br/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

27.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.3. O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.

27.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a), poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

27.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.7. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.

27.9. O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

27.10. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

27.11. Durante a vigência da Ata, os valores unitários registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27.12. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

27.13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.14. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.

27.15. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

27.16. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 28. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

28.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterá o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

28.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1. O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3. Recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

29.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



**30. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 30.1. O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 30.2. Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 30.3. Retirar no Órgão Ministerial ou acusar recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pelo MPRR via endereço eletrônico fornecido na Proposta readequada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 30.4. Assinar o Termo de Contrato, via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 30.5. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

**31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 31.3. A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 31.3.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 31.3.2. For envolvido em escândalo público e notório;
- 31.3.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 31.3.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 31.4. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 31.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.6. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.
- 31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 31.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 31.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**32. DOS ANEXOS**

- 32.1. Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio <https://www.gov.br/compras>, com os seguintes anexos:
- 32.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 32.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Readequada;
- 32.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 32.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 32.1.5. Anexo V – Modelo da Declaração de Regularidade.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 24/01/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457658** e o código CRC **658018D2**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisições de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Middleware com suporte e manutenção por 36 meses, contratação de treinamentos oficiais e serviços especializados, conforme especificações e quantitativos previstos neste termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O MPRR, através da DTI-Departamento de Tecnologia da Informação, mantém um conjunto de aplicações e serviços de TI para suportar os processos e atividades inerentes à sua missão. Dentre as principais aplicações disponibilizadas pelo DTI estão o SIMP que utiliza tecnologia Java implantado em ambiente Red Hat Linux com Red Hat JBoss, O SEI que utiliza tecnologia PHP e o Athenas que usa tecnologia Python. A Plataforma JBoss atualmente instalada para atender o sistema SIMP se encontra na versão 5, bastante desatualizada, sem suporte, com diversas funcionalidades e segurança defasadas, além de utilizar o framework Jboss Seam que também foi descontinuado.

2.2. A equipe de desenvolvimento de Sistemas do MPRR está continuamente aperfeiçoando as aplicações existentes, desenvolvendo novas funcionalidades e novos sistemas, necessitando para isso das ferramentas atualizadas para escritas e manutenção das aplicações na tecnologia adotada, ferramentas para integração dos sistemas e integração das diversas fontes de dados.

2.3. A equipe de sistemas vem encontrando diversos desafios para modernizar a aplicação SIMP, devido as características intrínsecas na plataforma/framework JBoss atualmente em uso, o que impede a disponibilização de novas funcionalidades e correção de problemas que dificultam o dia a dia dos servidores do MPRR, como por exemplo o uso de duas abas simultaneamente na aplicação SIMP.

2.4. O processo de implantação (Deploy) é totalmente manual o que gera diversas dificuldades na disponibilização de novas releases das aplicações devido à complexidade e tempo necessários para realização das tarefas. Para isso se faz necessário uma ferramenta que permita a automação do processo de deploy de forma padronizada e com maior agilidade.

2.5. A equipe de suporte disponibiliza os sistemas para os usuários e mantém as aplicações funcionando, sendo fundamental para essas atividades que as ferramentas de gestão e monitoração do ambiente estejam licenciadas e com o suporte do fabricante para correção de problemas e nova versões.

2.6. Devido a adoção das soluções Red Hat ser um fator inerente ao ambiente já em produção no MPRR e havendo a necessidade de atualização dos produtos já instalados, além da integração e compatibilidade com novas tecnologias disponibilizadas nas novas versões e produtos correlacionados, o MPRR adotou como padrão o conjunto de ferramentas e soluções da Red Hat, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa para fornecimento de subscrições destes produtos para permitir a modernização das aplicações, garantir e manter em pleno funcionamento os atuais e os novos sistemas.

2.7. As equipes de desenvolvimento e operações do MPRR não possuem capacitação para utilização plena das funcionalidades dos produtos em questão, de modo que a contratação de treinamento é fundamental para dá o conhecimento necessário na utilização destas tecnologias.

2.8. As ações do MPRR, incluindo até atos de normatização, mostram um direcionamento para o crescimento no uso de meios eletrônicos no fornecimento de serviços. Sendo assim, é necessário aderir a melhores práticas de mercado, buscando a capacidade de aceleração dos processos de desenvolvimento e entrega contínua dos produtos de software ou suas atualizações.

2.9. O Ministério Público do Estado de Roraima, em seu processo contínuo de imersão tecnológica, possui cada vez mais sistemas que são responsáveis por gerenciar tanto sua área meio quanto a fim.

2.10. Atualmente, diversos sistemas estão sendo suportados por sistemas operacionais da família Linux. Muitos destes sistemas não possuem suporte técnico porque são de baixa complexidade e criticidade.

2.11. Entretanto, há cada vez mais sistemas que necessitam de alta disponibilidade e de maior confiabilidade de plataforma. Para esses sistemas, é fundamental que haja um suporte técnico adequado do próprio fabricante visando a proporcionar garantias de resolução de problemas que são bastante complexos e que não podem ser resolvidos sem auxílios deles.

2.12. É importante frisar que a utilização de sistemas Linux é condizente com a recomendação do Governo Federal do Brasil da utilização de Software Livre. Software Livre não necessariamente é software gratuito, e sim, software que provê aos seus usuários a oportunidade de que estes possam alterá-los/adequá-los às suas necessidades sem que necessariamente ter que pagar por isso.

2.13. Atualmente estão em funcionamento várias aplicações de missão crítica, tais como

- SIMP
- SEI
- INTRANET
- ATHENAS
- E-MAIL

2.14. Vale destacar que o Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP, utiliza plataforma Java, sendo suportados por servidores de aplicação da família JBoss.

2.15. Além disso, observa-se também a necessidade de contratação de serviço técnico especializado com o intuito de dar respostas adequadas a criticidade exigida pelos sistemas corporativos no ambiente de produção, assim como se faz necessário para garantir que a migração, atualização, modernização, evolução e a integração das soluções e aplicações sejam realizadas por profissionais certificados utilizando as melhores práticas recomendadas pelo fabricante e adequando às necessidades e especificidades do MPRR. Por isso e para manter a aderência com as práticas de outros Órgãos da Administração Pública, optou-se em adotar, como forma de mensuração e pagamento do serviço de suporte técnico especializado, a Unidade de Serviço Técnico – UST. Essa unidade de medida foi criada para mensurar o custo de execução de uma atividade, por um técnico capacitado, baseando-se no tempo gasto e na complexidade para realização da atividade. As USTs serão contratadas sob demanda para execução dos serviços definidos previamente com base em um escopo de atividades determinado pela equipe técnica do MPRR e ajustado com a CONTRATADA.

2.16. Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução para aquisição de subscrições Red Hat, com suporte e garantia por 36 meses constitui-se como objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos do Ministério Público do Estado de Roraima.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Lote 1 - Aquisição de subscrição de produtos de software Red Hat, incluindo suporte técnico, serviços técnicos especializados e treinamentos oficiais da Red Hat. A contratação deverá ser feita em um único lote devido a peculiaridade das aplicações que são suportadas pelo solução que será contratada, bem como os serviços técnicos especializados para auxiliar na instalação da solução.**

Lote	Item	Descritivo	Qtd.
1	1	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core para 3 anos	10
	2	Red Hat OpenShift Data Foundatuion Essentials, Standard (2 Cores) para 3 anos	10
	3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) para 3 anos	02
	4	Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	10
	5	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard para 3 anos	06
	6	Smart Management for Unlimited Guests para 3 anos	06
	7	Red Hat Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	04

8	Serviço REDHAT especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Openshift	500
9	Serviços Especializados de Suporte	1000
10	Unidade de Treinamento (UT)	100

#### 4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição.

4.2. Considerando a orientação do Tribunal de Contas da União, que "os preços coletados devem ser pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referir a objeto idêntico ao da licitação".

4.3. Considerando que a comparação entre itens diferentes pode ocasionar distorções nos resultados e conseqüentemente contribuir para que a aquisição ou contratação não se revele economicamente vantajosa para a administração.

4.4. Considerando que a Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

4.5. Considerando que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes.

4.6. Considerado a especificidade técnico do objeto descrito no item 1.1, informo:

4.7. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 2.848.894,36 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços(0445862) constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados junto a empresas especializadas.

4.8. Não foi encontra em contratações públicas itens com as mesmas especificações relacionadas neste termo de referência, dessa forma a estimativa de preço foi aferida a partir de propostas encaminhadas por fornecedores autorizados do fabricante.

#### 4.9. Subscrições:

4.9.1. Subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.

Item	Código	Descritivo	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core para 3 anos	10	49.869,88	498.698,80
2	MCT4040	Red Hat OpenShift Data Foundatuion Essentials, Standard (2 Cores) para 3 anos	10	14.800,95	148.009,50
3	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) para 3 anos	02	148.009,51	296.019,02
4	MCT3823	Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	10	18.381,00	183.810,00
5	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard para 3 anos	06	31.011,83	186.070,98
6	RH00032	Smart Management for Unlimited Guests para 3 anos	06	17.138,59	102.831,54
7	MW00427	Red Hat Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	04	73.831,38	295.325,52
<b>TOTAL</b>					<b>1.710.765,36</b>

4.9.2. **As quantidades mencionadas na tabela de subscrições de produtos de software abaixo refletem uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços. As estimativas foram levantadas baseadas nas seguintes premissas:**

- Estrutura física hoje existente no MPRR;
- Perspectiva de crescimento da estrutura existente;

4.9.3. Deverá ser considerada a modalidade de subscrições especificada na coluna "Tipo" para cada um dos produtos de software e nas quantidades constantes na tabela acima.

4.9.4. Para todos os itens em que a coluna "tipo" seja especificada como "par de processadores" a contabilização deve ser realizada por par de sockets, ou seja, uma subscrição a cada 2 sockets. Os quantitativos previstos correspondem ao tamanho atual do datacenter do MPRR, onde é prevista a possibilidade de implantação de cada item.

4.9.5. Para todos os itens em que a coluna "tipo" seja especificada como "máquina virtual" deve ser contabilizada uma unidade para cada máquina virtual, estando esta máquina virtual em uma nuvem privada ou pública.

4.9.6. Para todos os itens em que a coluna "tipo" seja especificada como "cores físicos ou virtuais (cores)" a contabilização deve ser realizada por core físico ou virtual onde a aplicação estiver hospedada. Devem ser realizadas as duas contagens e considerada aquela que for menor, ou seja, a mais vantajosa para o MPRR.

4.9.7. Para todos os itens em que a coluna "tipo" seja especificada como "nó físico ou virtual" a contabilização deve ser realizada por máquina física ou por cada máquina virtual onde a solução for implantada, sendo uma unidade para servidor físico ou virtual.

4.10. As subscrições deverão ser registradas em nome do MPRR junto à empresa Red Hat;

4.11. Condições e Definições das Regras de Fornecimento de Subscrições:

4.11.1. As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de início de vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes;

4.11.2. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicados durante o período de contratação da subscrição;

4.11.3. Para os serviços de subscrição do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 horas por dia, sete dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

4.11.4. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante Red Hat, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
- Responsável pelo chamado no fabricante Red Hat;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Data e hora do encerramento;
- Responsável pelo encerramento;

4.11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da Red Hat;

4.11.6. A necessidade de suporte técnico será formalizada pelo MPRR à CONTRATADA por meio da abertura de chamados técnicos;

4.11.7. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATADA no ato de sua abertura;

4.11.8. Não haverá custos adicionais para o MPRR quando da abertura dos chamados técnicos. Também não haverá limites para a quantidade de chamados de suporte técnico

4.11.9. O chamado técnico para os serviços de subscrição, objeto deste Termo de Referência, será classificado de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:



- **Severidade 1 (Urgente):** Os serviços de produção ou missão crítica estão inoperantes ou indisponíveis, seja em todo ou em parte; qualquer situação que coloque a produção ou os dados do MPRR em risco de perda ou corrupção; não existe uma solução de contorno disponível de imediato.
- **Severidade 2 (Alta):** Funcionalidades principais estão impactadas, reduzidas ou restritas ou não funcionais; qualquer operação que esteja rodando em modo restrito, mas que poderá afetar a produtividade em longo prazo ou que tenha alto impacto; não existe uma solução de contorno temporária imediata;
- **Severidade 3 (Média):** Perda de funcionalidade parcial e não crítica; somente algumas operações específicas estão impactadas, mas não comprometem grandes riscos à produtividade; existe a possibilidade do usuário/cliente continuar utilizando o software com baixo ou médio impacto; Existe uma solução de contorno temporária, ou ainda; Dúvida relativa à operação ou configuração ou erros em ambiente de homologação;
- **Severidade 4 (Baixa):** Perguntas genéricas em relação a utilização do software e pequenas correções que não envolvem nenhuma perda de funcionalidade; qualquer situação que envolva baixo ou nenhum impacto para a produção; Dúvida relativa à operação ou configuração, pedidos de documentação;

4.11.10. Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:

- Os chamados de severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de 2h (duas horas) para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura;
- Os chamados de severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de 4h (quatro horas) para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura;
- Os chamados de severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura;
- Os chamados de severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para as subscrições do tipo Standard, após sua abertura.
- O prazo de entrega dos objetos licitados neste item, descrito como subscrições, cuja entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do contrato.

#### 4.12. Serviços Técnicos REDHAT

##### 4.12.1. Serviços técnicos especializados, mediante ordem de serviço:

Item	Código	Descritivo	Tipo	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
8	RS-GPS	Serviço REDHAT especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Openshift	UST	500	723,23	361.615,00
<b>TOTAL</b>						361.615,00

4.12.2. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar:

- Certificação Red Hat Certified do profissional que prestará os serviços.
- A verificação da validade do certificado será feita por meio do número de certificado Red Hat do profissional.

4.12.3. A CONTRATADA deverá produzir, como resultado de cada atendimento técnico realizado, um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, contendo as seguintes informações mínimas:

- Discriminação das atividades executadas;
- Resultados obtidos;
- Conclusões técnicas e sugestões para melhoria do ambiente;
- Total de horas utilizadas.

4.12.4. A Contratada deve entregar o RAT ao MPRR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a conclusão dos serviços.

4.12.5. O serviço será considerado concluído após o aceite do MPRR.

4.12.6. O MPRR emitirá aceite de prestação de suporte técnico, após a conclusão do serviço, condicionado à verificação de conformidade do serviço executado.

4.12.7. Os perfis dos profissionais / atividades definidas seguem o padrão de perfis indicados por diversas metodologias de projetos, como o RUP e PMBOOK. Abaixo o detalhamento sobre cada um dos perfis de profissionais e a importância de cada um de seus papéis:

4.12.8. **Implementação:** Execução das implantações, adaptações código, criação de infraestrutura, etc.

4.12.9. **Arquitetura:** definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais. Outro termo utilizado para este perfil no mercado é o “Líder Técnico”.

4.12.10. **Gerenciamento de projetos:** gerenciamento do projeto propriamente dito, considerando controle de prazos, esforço, elaboração - de relatórios de posicionamento executivo, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço.

4.12.11. Todas as estimativas realizadas foram realizadas a partir de ferramenta disponibilizada pelo fabricante, chamada RHAMT. Esta ferramenta realiza uma varredura nas aplicações em que se tem o objetivo de adaptação da arquitetura e indica todos os pontos de alteração de cada uma das aplicações.

4.12.12. O profissional de implementação, poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

4.12.13. Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;

4.12.14. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;

4.12.15. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;

4.12.16. Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma da Red Hat;

4.12.17. Planejamento das atividades, gerenciamento do projeto de implantação e/ou migração e/ou atualização e/ou customização.

4.12.18. Implantação das Soluções Red Hat fornecidas;

4.12.19. Migração e/ou atualização do ambiente atual de middleware para a nova plataforma;

4.12.20. Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;

4.12.21. Elaboração de documentação técnica e de usuário;

4.12.22. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;

4.12.23. Construir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;

4.12.24. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;

4.12.25. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.

4.12.26. Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no MPRR com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;

4.12.27. Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas no MPRR (Linux, Red Hat/ Jboss, e outras plataformas);

4.12.28. Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no MPRR minimizando impactos;

4.12.29. Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;

4.12.30. Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente do MPRR;

4.12.31. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;

4.12.32. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;

4.12.33. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;

4.12.34. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente do MPRR, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;

4.12.35. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;

- 4.12.36. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI do MPPRR as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas no MPPRR;
- 4.12.37. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
- 4.12.38. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI do MPPRR, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional do MPPRR;
- 4.12.39. Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados no MPPRR;
- 4.12.40. Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
- 4.12.41. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infra-estrutura, com análise do impacto no ambiente;
- 4.12.42. Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
- 4.12.43. Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
- 4.12.44. Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
- 4.12.45. Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas instaladas;
- 4.12.46. Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
- 4.12.47. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
- 4.12.48. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;
- 4.12.49. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
- 4.12.50. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- 4.12.51. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
- 4.12.52. Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
- 4.12.53. Incluir alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;
- 4.12.54. Orientação para identificação de causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- 4.13. **Serviço de Suporte Especializado:**
- 4.13.1. **Tabela de UST e quantidades:**

Item	Código	Descrição	Tipo	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
9		Serviços Especializados de Suporte Serviços realizados por profissionais para execução das atividades rotineiras com foco no auxílio no desenvolvimento, migração e assistência à equipe de projeto e operações, nas tarefas de sustentação das aplicações, apoio na resolução de problemas de configuração, tuning e ajustes necessário para garantir o bom funcionamento nas plataformas: Vmware, Oracle, Redhat, Sistemas Operacionais (Windows e Linux), servidores, sistemas de armazenamento e ativos de rede do datacenter	UST	1000	618,50	618.500,00
<b>TOTAL</b>						618.500,00

- 4.13.2. Cada UST equivale a uma hora de trabalho qualificado.
- 4.13.3. A quantidade de horas definida na tabela de Códigos para Contratação de Consultoria Especializada acima, reflete uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade do MPPRR em consumir todo o quantitativo de horas de consultoria especializada, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 4.13.4. Para a execução de serviços técnicos especializado, o MPPRR elaborará documento de ordem de serviço com o escopo a ser realizado, com as entregas que deverão ser alcançadas, e em comum acordo com a CONTRATADA definirá a quantidade de USTs estimadas, os prazos de execução com datas de início e encerramento do atendimento.
- 4.13.5. Cada item de ordem de serviço deverá possuir um entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.
- 4.13.6. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de prevista e vinculadas ao item da OS.
- 4.13.7. Qualquer alteração na quantidade de UST deverá ser justificada e previamente aprovada pelo MPPRR.
- 4.13.8. Os serviços técnicos especializados serão executados on-site, nas instalações do MPPRR, ou remotamente a critério do MPPRR e cobrirá instalação dos produtos, configuração, detecção e correção de erros, apoio à operação, análise de desempenho, ajustes, recomendação de boas práticas, e integração com outros sistemas que o MPPRR possua ou venha a implementar utilizando os produtos relacionados a esta contratação.
- 4.13.9. **Detalhamento dos Serviços:**
- 4.13.10. Os serviços técnicos especializados serão executados on-site, nas instalações do MPPRR, ou remotamente a critério do MPPRR e cobrirá instalação dos produtos, configuração, detecção e correção de erros, apoio à operação, análise de desempenho, ajustes, recomendação de boas práticas, e integração com outros sistemas que o MPPRR possua ou venha a implementar utilizando os produtos relacionados a esta contratação
- 4.13.11. Cada UST equivale a uma hora de trabalho presencial qualificado.
- As atividades que demandem a execução de serviços técnicos ON-SITE, deverão possuir um escopo técnico de no mínimo 40 horas, a serem executadas no prazo máximo de 5(cinco) dias.
- 4.13.12. Cada UST equivale a duas horas de trabalho remoto qualificado.
- 4.13.13. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar:
- Certificação Red Hat Certified do profissional que prestará os serviços.
  - Certificação Oracle Certified Professional do profissional que prestará os serviços.
  - Certificação VMware Certified do profissional que prestará os serviços.
  - Certificação Windows Server Certified do profissional que prestará os serviços.
  - Certificação em Gerenciamento de Projeto PMP (PMI).
  - As verificações das validades dos certificados serão feitas por meio do número do certificado do profissional.
- 4.13.14. A CONTRATADA deverá produzir, como resultado de cada atendimento técnico realizado, um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, contendo as seguintes informações mínimas:
- Discriminação das atividades executadas;
  - Resultados obtidos;Conclusões técnicas e sugestões para melhoria do ambiente;
  - Total de horas utilizadas.
- 4.13.15. A Contratada deve entregar o RAT ao MPPRR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a conclusão dos serviços.
- 4.13.16. O serviço será considerado concluído após o aceite do MPPRR.
- 4.13.17. O MPPRR emitirá aceite de prestação de suporte técnico, após a conclusão do serviço, condicionado à verificação de conformidade do serviço executado.
- 4.13.18. **A contratada deverá alocar um profissional de Suporte para realizar, dentre outras, as seguintes atividades:**

- **Plataforma RedHat**
  - Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
  - Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para definição de melhorias no ambiente;
  - Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
  - Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma da Red Hat JBoss;
  - Planejamento das atividades, gerenciamento do projeto de implantação e/ou migração e/ou atualização e/ou customização.
  - Migração e/ou atualização do ambiente atual de middleware para a nova plataforma;
  - Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros e/ou ajustes de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat Linux e Red Hat JBoss;
  - **Tunning do EJB Subsystem:** Sizing do pool para Stateless Session Beans e Message Driven Beans; Configuração de timeout para Stateless/Stateful Session Beans, Message Driven Beans e Singleton Beans; Configuração de clustering de Stateful Session Beans via Red Hat DataGrid ou Infinispan; Configuração de Thread Pools (sizing, tipo, keepalive, etc) para os diversos tipos de EJB Beans.
  - **Tunning do DataSource subsystem:** Configuração de datasources com e sem Java Transaction API (JTA) ativada; Configuração de datasources com e sem Cache Connection Manager (CCM) ativado; Configuração de datasources com e sem modo debug (spy) ativado; Configuração de datasources com e sem estatísticas ativadas; Configuração do pool de conexões (sizing, flush strategy, etc); Configuração de validação de conexões (on-match x background, checker class x checker statement, sorter class, etc); Configuração cache de statements (tracking, sizing, shared x non shared); Configurações gerais: transaction isolation, timeouts, validação de novas conexões; Configuração de datasources XA e Non-XA
  - **Tunning do Undertow subsystem:** Configuração do buffer-cache de conteúdo estático; Configuração de conectores HTTP e HTTPS; Configuração de conector AJP para balanceamento de carga; Configurações de capacidade: máximo de parâmetros, máximo de headers, tamanho máximo de upload, etc.; Configurações gerais: websocket, cookies de sessão, timeouts;
  - Configuração de worker threads;
  - Integração com Red Hat SSO / Keycloak para Single Sign On;
  - **Tunning de JVM:** Tuning de memória para otimização de performance e utilização adequada de recursos de memória: Heap, Metaspace, Code Cache, Compressed Class, Thread Stack, etc;
  - **Tunning de JVM:** Identificação do ratio ideal entre min/max heap: (Min Heap < Max Heap) X (Min Heap = Max Heap); Identificação da melhor estratégia de reserva/liberação de memória: agressiva, conservadora ou balanceada; Configuração e uso de Large Memory Pages
  - **Tunning de JVM:** Tuning de Garbage Collector para otimização de performance e utilização adequada de recursos de memória e cpu; Identificação do melhor objetivo para cada aplicação: Throughput x Pause time; Identificação do melhor algoritmo para cada aplicação: Serial GC, Parallel GC, CMS GC, G1 GC, etc; Configuração adequada do algoritmo escolhido: MaxGCPauseMillis, ParallelGCThreads, ConcGCThreads, GCTimeRatio etc;
  - Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.
  - Trace/Monitoramento: Estratégia para Habilitar/Expor/Consumir métricas JMX dos diversos subsystems da plataforma; Habilitação/Interpretação de logs do Garbage Collector; Integração com APMs (Appdynamics, Dynatrace, New Relic, Datadog, etc); Integração com stacks de monitoramento (Nagios, Prometheus/Grafana); Estratégia para obter Heap Dumps (jmap, jcmd, HeapDumpOnOutOfMemoryError); Estratégia para obter Thread Dumps (jstack, SIGQUIT); Estratégia para relacionar Threads Java com Processos do SO; Integração e visualização de traces distribuídos (Jaeger, Kiali, etc); Integração com ferramentas de log centralizado (ELK, Grylog, Splunk, etc); Estratégia para utilização de ferramentas de monitoramento e profile de JVM (VisualVM, JConsole, Java Mission Control, etc).
  - Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no MPRR com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
  - Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas Red Hat implantadas no MPRR (Red Hat Linux e Red Hat JBoss, e outras plataformas Red Hat) adotando as orientações de abordagem DevOps;
  - Apoio na utilização de repositório de versionamento de código baseado no Git;
  - Apoio na construção e manutenção de pipeline de integração contínua e entrega contínua (CI/CD);
  - Apoio na migração de aplicações para container (Docker) integrado com ferramenta de orquestração de containers baseado no Kubernetes;
  - Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no MPRR minimizando impactos;
  - Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
  - Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente do MPRR;
  - Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
  - Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
  - Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;
  - Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente do MPRR, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
  - Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI do MPRR as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas no MPRR;
  - Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI do MPRR, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional do MPRR;
  - Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados no MPRR; Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
  - Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
  - Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta; Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
  - Apoiar na melhoria de utilização das ferramentas instaladas;
  - Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
  - Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
  - Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
  - Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
- **Plataforma Oracle**
  - **Database Enterprise Edition:**
    - Criar databases
    - Fazer upgrade do banco e do software
    - Gerenciar estruturas de armazenamento
    - Criar usuários e gerenciar a segurança
    - Gerenciar objetos como tabelas, indexes e views
    - Backup e Recovery
    - Monitorar a base realizando ações preventivas ou corretivas
    - Monitorar e Otimizar a performance do banco de dados
    - Diagnosticar e Reportar Erros críticos para o Oracle Support Service
  - **Oracle Cloud Control 13c**
    - Suporte e Configuração

- Definição Requisitos Hardware
- Instalação Sistema Operacional
- Validação Package, Kernel, Library Requirements
- Criação Grupos e usuários do Sistema Operacional
- Criação Database Instance Repository
- Managements Agents
- Instalação Managements Agents no ODA
- Configurações de Credenciais
- Postinstallations
- Configuração Software Library
- Configuração Credenciais My Oracle Suporte
- Registro Database Cloud Control
- Adicionar Target Database
- **Configuração Active Data Guard**
  - Arquitetura Data Guard
  - Instalação, suporte e Configuração Oracle Data Guard
  - Definir os modos de proteção do Data Guard
  - Backup Primary Database
  - Restore Database
  - Configuração Modo de Proteção
  - Configuração Oracle Active Data Guard
  - Teste de Switchover
  - Ativar Oracle Active Data Guard
  - Verificar Sincronização
- **Implementação Diagnostic e Tuning Pack**
  - Revisão Configuração do Servidores de Banco de Dados e Sistema Operacional
  - Assessment da Configuração e Topologia da Rede
  - Revisão Database Parameters
  - Assessment da Configuração e Topologia da Rede
  - Assessment Worload - Peak / Non Peak Times
  - Configuração de Jobs Automáticos
- **Backup & Recovery**
  - Definição Estratégia de Backup
  - Criação Scripts de Backup
  - Agendamentos e Testes
- **Plataforma Virtualização**
  - Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para definição de melhorias no ambiente;
  - Serviços técnicos instalação, suporte e configuração de adequação/migração do ambiente virtualizado:
    - Instalação, suporte e Configuração dos ESXi nos Hosts do Cluster Vmware;
    - Instalação, suporte e Configuração do vCenter em Virtual Appliance;
    - Configuração de redes virtuais;
    - Configuração de Datastores;
    - Configuração do Thin Provisioning;
    - Configuração do HA (Alta Disponibilidade);
    - Configuração do VMKernel vMotion;
    - Configurar e customizar o DRS cluster;
    - Configuração da conectividade entre os appliances;
    - Configuração do protection group e recovery plan;
    - Testes de recovery no site backup;
    - Migração de Ambiente P2V;
    - Migração de Ambiente V2V;
    - Atualização de patches;
    - Tuning das configurações do ambiente virtualizado;
    - Testes e avaliação de performance;
- **Sistemas Operacionais Windows**
  - Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para definição de melhorias no ambiente;
  - **Instalação, suporte e Configuração Windows Server**
    - Instalação, suporte e configuração do Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 ou Windows Server 2016 com aplicações de patches e atualizações, caso necessário;
  - **Análise e diagnósticos de utilização do file server**
    - Coleta de dados de utilização;
    - Análise dos dados para identificar possíveis anomalias;
    - Produzido relatório contendo os resultados da análise e sugestões e correções
- **Sistemas Operacionais Linux**
  - Avaliação do ambiente existente para verificar as configurações atuais;
  - Propor melhorias ao atual cenário, como um Tuning;
  - Atualizações, upgrades e correções nas distribuições Oracle Linux, CentOS, Red Hat, Debian ou SUSE;
  - Verificação de Atividades e uso de Recursos do sistema;
  - Verificação de status dos discos rígidos;
  - Verificação de aplicativos instalados e conformidades com políticas de segurança;
  - Atendimento para solução de problemas imediatos;



- o Solução de problemas relativos à logon, uso de aplicações e arquivos, funcionamento de aplicações, instalações;
- o Interação com serviços de rede, acesso à recursos, compartilhamentos;
- o Troubleshooting de casos de instabilidade com medição e análise de logs;
- o Verificação de conformidade com as boas práticas de segurança e performance de acordo com a comunidade Linux;
- o Consultoria para definição de arquitetura, contemplando as soluções mais adequadas às necessidades e ao perfil do cliente;
- o Serviço de Rede DNS, DHCP e VPN;
- o Servidores Web com Apache e Nginx;
- **Serviços de Implantação e configuração de Clientes de backup para file systems Windows/Linux:**
  - o Distribuição dos pacotes de backup de file system;
  - o Instalação dos pacotes de backup de file system;
  - o Configuração dos pacotes de backup de file systems;
  - o Testes de backup dos file systems.
  - o File Systems incluídos: Windows e Linux
- **Treinamentos Oficiais**
  - o Treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Openshift.

#### 4.14. Tabela de unidades de treinamentos e quantidades:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
10	MCT0032US	Unidade de Treinamento (UT)	100	1.580,14	158.014,00
<b>TOTAL</b>					158.014,00

##### 4.14.1. Unidade de treinamento

- As capacitações deverão ser realizadas, a critério do MPRR, em local definido pelo MPRR ou em laboratório fornecido pelo MPRR com infraestrutura certificada pela RedHat, em horário e data a serem acordados.
- Cada Unidade de Treinamento, equivale à taxa diária de um assento em um curso padrão, disponível no catálogo público brasileiro do fabricante, e conduzido presencialmente por instrutor certificado. Para exemplificar: A realização de uma capacitação de 4 dias, necessitará de 4 unidades de treinamento por aluno.
- Cada Unidade de Treinamento, equivale a uma prova de certificação disponível no catálogo público brasileiro do fabricante.
- Para realização de turmas exclusivas para o MPRR, a quantidade mínima por turma será de 10 alunos. Para mais alunos por turma, o quantitativo será acordado entre o MPRR e a CONTRATADA no ato da realização da capacitação.
- Os treinamentos deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário comercial de 8h às 18h. As exceções também deverão ser acordadas entre as partes.
- Cada treinamento deverá seguir as cargas horárias, conteúdos programáticos, bem como os quesitos técnicos definidos pelo fabricante, salvo se o MPRR necessitar de alguma condição diferenciada, hipótese em que a CONTRATADA fará o possível para acatá-la, devendo preservar a qualidade e a eficiência do serviço prestado;
- A CONTRATADA deverá realizar laboratórios práticos sobre os assuntos tratados em sala de aula;
- Todo material didático a ser entregue pela CONTRATADA para realização dos treinamentos deverá ser oficial do fabricante, de primeiro uso, atualizado, devendo estar preferencialmente em português;
- O treinamento deverá ser ministrado, em língua Portuguesa, por profissionais qualificados e detentores de certificação oficial da Fabricante;
- Os treinamentos presenciais deverão ser ministrados em território brasileiro.
- As despesas com deslocamentos, estadias, diárias, transporte, refeições dos treinandos correrão por conta do MPRR, quando o treinamento presencial ocorrer fora do estado de Roraima.
- A CONTRATADA deverá emitir, sem ônus para o MPRR, os certificados oficiais de conclusão dos treinamentos para os alunos participantes;

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante dos produtos software licitados, endereçado ao MPRR, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar produtos, serviços e treinamentos objetos da licitação para órgãos governamentais, no objeto indicado neste termo de referência;
- 5.2. Para permitir uma melhor seleção de empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, bem como garantir a legitimidade das empresas no fornecimento dos produtos e serviços, resguardando o melhor interesse do bem público e a sustentabilidade da solução, a licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade, qualificação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto desta contratação, através do Atestado ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a Capacidade Técnica mediante a execução de objeto equivalente.
- 5.3. A licitante deverá ser uma revenda Red Hat e possuir nível de parceria PBP (Premier Business Partner) ou VAD (value-added distributor).
- 5.4. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado Oracle Database 12c Administrator Certified Professional,
- 5.5. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional com certificação em gerenciamento de projeto PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute).
- 5.6. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional com certificação em VMware Certified Professional 6 – Datacenter Virtualization – VCP;
- 5.7. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Certificação Microsoft Certified Solutions Associate Windows Server 2016 ou superior comprovado por transcript oficial emitido pela Microsoft; comprovado por transcript oficial emitido pela Microsoft; Acreditação Microsoft Certified Trainers;
- 5.8. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em It Service Management Foundation based on ISO/IEC 20000;
- 5.9. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001;
- 5.10. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em ITIL Operational Support and Analysis Certificate
- 5.11. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Cobit Foundation Certificate
- 5.12. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um profissional certificado em Scrum Foundation Professional Certificate - SFPC
- 5.13. Para permitir uma melhor seleção de empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, bem como garantir a legitimidade das empresas no fornecimento dos produtos e serviços, resguardando o melhor interesse do bem público e a sustentabilidade da solução, a licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade, qualificação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto desta contratação, através do Atestado ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a Capacidade Técnica mediante a execução de objeto equivalente.
- 5.14. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o objeto e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1. Obrigações da Contratante

- 6.1.1. Esclarecer a Contratada como será realizado os procedimentos operacionais, administrativos para execução e gerenciamento do Contrato.
- 6.1.2. Notificar a Contratada, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).
- 6.1.3. Encaminhar a Contratada o Termo de Recebimento Provisório.
- 6.1.4. Encaminhar a Contratada o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.5. Encaminhar a Contratada o Termo de Encerramento do Contrato.

6.1.6. Efetuar o pagamento referente à execução do Objeto deste Contrato, de acordo com o pactuado, mediante atesto das notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Departamento de Administrativo.

6.1.7. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas nos prazos previstos neste Contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do Objeto deste Contrato à Contratada.

## 6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Apresentar seu preposto, através de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a Contratada perante a Contratante na execução do Objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).

6.2.3. Executar o Objeto deste Termo de Referência e demais disposições do Contrato.

6.2.4. Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato.

6.2.5. Corrigir, reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;

6.2.6. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;

6.2.7. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;

6.2.8. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;

6.2.9. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.2.12. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPRR;

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

## 6.3. Sigilo e Restrições

6.3.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do MPRR, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.3.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

6.3.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, objeto deste termo de referência, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro, Boa Vista, Boa Vista, RR, CEP 69306-680.

7.2. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 dias a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da Contratada para manter o referido controle.

7.3. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato procederão com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico;

7.4. Após as devidas análises, caso seja identificado alguma discordância, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) Contratada deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 15 dias corridos do seu recebimento;

7.5. Caso a(s) Contratada(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento a Assessoria Jurídica Ministerial.

7.6. Caso as análises efetuadas estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado ao preposto da Contratada para manter o referido controle;

7.7. Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia todos os documentos elencados nesta seção, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, oriundo deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Art. 15, inciso III, alínea "i" e subitens da Resolução Nº 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2. Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Níveis de sanções administrativas	
Gravidade da infração	Correspondência
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas nas tabelas anterior, em consonância as infrações previstas nas tabelas abaixo:

## Sanções gerais

Infração	Gravidade da infração	
	1	2
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo de ao Gestor do Contrato.	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

Sanções específicas à execução do objeto		
Infração	Gravidade da infração	
	Primeira ocorrência	Reincidência
Descumprir o prazo de entrega ou cronograma de entrega	3	4
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	3	4
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia.	3	4
Falhar na execução do Contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A
Falhar na execução do Contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 7	6

8.3. As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

8.5. Pelos motivos que se seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

8.5.1. Pelo descumprimento da execução do Objeto;

8.5.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

8.5.3. Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

8.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.7. Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela Contratada, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8. Na hipótese da Contratada, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;

8.9. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

## 9. INFORMAÇÕES E CONTATOS

### 9.1. Pessoalmente:

#### Comissão Permanente de Licitação

Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro

Boa Vista - CEP: 69306-680

### 9.2. Por telefone:

#### Comissão Permanente de Licitação

Telefones: (95) 3621 2905 e 3621 2900

### 9.3. Por e-mail:

- [administrativo@mpprr.mp.br](mailto:administrativo@mpprr.mp.br)
- [cpl@mpprr.mp.br](mailto:cpl@mpprr.mp.br)

### 9.4. Dúvidas técnicas:

- As dúvidas técnicas podem ser esclarecidas com:
  - Sr. Cedric Williams/DTI - Tel. 95-3621-2914



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 14/12/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpprr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0445860** e o código CRC **FD3D90B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.26.1000000.0014769/2021-96

(nome empresarial do licitante), inscrito no CNPJ nº (número), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome completo), infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº (número) e do CPF nº (número), vem apresentar a seguinte proposta para formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução de software da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Middleware, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima.

DADOS FORNECIDOS PELO MPRR						DADOS FORNECIDOS PELO EMPRESA	
LOTE ÚNICO						LOTE ÚNICO	
Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Valor unitário	Valor total
1	MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core para 3 anos	10	R\$ 49.869,88	R\$ 498.698,80	R\$ ....	R\$ ....
2	MCT4040	Red Hat OpenShift Data Foundatuion Essentials, Standard (2 Cores) para 3 anos	10	R\$ 14.800,95	R\$ 148.009,50	R\$ ....	R\$ ....
3	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) para 3 anos	2	R\$ 148.009,51	R\$ 296.019,22	R\$ ....	R\$ ....
4	MCT3823	Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	10	R\$ 18.381,00	R\$ 183.810,00	R\$ ....	R\$ ....
5	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard para 3 anos	6	R\$ 31.011,83	R\$ 186.070,98	R\$ ....	R\$ ....
6	RH00032	RH00032 Smart Management for Unlimited Guests para 3 anos	6	R\$ 17.138,59	R\$ 102.831,54	R\$ ....	R\$ ....
7	MW00427	Red Hat Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	4	R\$ 73.831,38	R\$ 295.325,52	R\$ ....	R\$ ....
8	RS-GPS	Serviço REDHAT especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Openshift. TIPO UST	500	R\$ 723,23	R\$ 361.615,00	R\$ ....	R\$ ....
9	--	Serviços Especializados de Suporte: Serviços realizados por profissionais para execução das atividades rotineiras com foco no auxílio no desenvolvimento, migração e assistência à equipe de projeto e operações, nas tarefas de sustentação das aplicações, apoio na resolução de problemas de configuração, tuning e ajustes necessário para garantir o bom funcionamento nas plataformas: Vmware, Oracle, Redhat, Sistemas Operacionais (Windows e Linux), servidores, sistemas de armazenamento e ativos de rede do datacenter. TIPO UST	1000	R\$ 618,50	R\$ 618.500,00	R\$ ....	R\$ ....
10	MCT0032US	Unidade de Treinamento (UT)	100	R\$ 1.580,14	R\$ 158.014,00	R\$ ....	R\$ ....
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A LICITAÇÃO - R\$ 2.848.894,36</b>						<b>VALOR PROPOSTO - R\$ ...</b>	

**PREÇO TOTAL**

O Preço Total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias - art. 64, §3º da lei 8666/1993

**Dados da Empresa Licitante:**

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**Dados Bancários da pessoa jurídica:**

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

**Dados pessoais do Preposto/Procurador/Proprietário autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato:**

Nome:

CPF:

Cargo na empresa:

**Local e data**

**Assinatura do responsável legal/Procurador**



Declaramos que esta proposta de preço apresenta-se completa, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, transportes, garantia e demais componentes de custo que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do emissor



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 24/01/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457659** e o código CRC **421B74BD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça – **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2022 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0014769/2021-96), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(a) \_\_\_\_\_ Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, *email* \_\_\_\_\_, conforme o que segue.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual e futura aquisição de solução de software da linha Red Hat Enterprise Linux e JBOSS Enterprise Middleware, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima.

1.2. O fornecedor está vinculado, independente de transcrição, às regras constantes no PE nº 1/2022 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core para 3 anos	10		
2	MCT4040	Red Hat OpenShift Data Foundatuion Essentials, Standard (2 Cores) para 3 anos	10		
3	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) para 3 anos	02		
4	MCT3823	Red Hat OpenShift Kubernetes Engine, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	10		
5	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard para 3 anos	6		
6	RH00032	RH00032 Smart Management for Unlimited Guests para 3 anos	6		
7	MW00427	Red Hat Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs) para 3 anos	4		
8	RS-GPS	Serviço REDHAT especializado em produtos da plataformas Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Openshift. <b>TIPO UST</b>	500		
9	--	Serviços Especializados de Suporte Serviços realizados por profissionais para execução das atividades rotineiras com foco no auxílio no desenvolvimento, migração e assistência à equipe de projeto e operações, nas tarefas de sustentação das aplicações, apoio na resolução de problemas de configuração, tuning e ajustes necessário para garantir o bom funcionamento nas plataformas: Vmware, Oracle, Redhat, Sistemas Operacionais (Windows e Linux), servidores, sistemas de armazenamento e ativos de rede do datacenter. <b>TIPO UST</b>	1000		
10	MCT0032US	Unidade de Treinamento (UT)	100		

**2. DO VALOR REGISTRADO**

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 10), perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**3. DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no

caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

#### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### 5. **DA VALIDADE DA ATA**

5.1 Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2022 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0014769/2021-96), independentemente de transcrição.

#### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I ao Edital PE nº 1/2022 - SRP.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

**CADASTRO DE RESERVA**

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
LOTE ÚNICO (ITENS 1 A 10)			
Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor global
...	CNPJ _____	R\$ __	R\$ __
<b>Valor total</b>			<b>R\$ __</b>



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/01/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457660** e o código CRC **CCA1091E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DA LINHA RED HAT ENTERPRISE LINUX E JBOSS ENTERPRISE MIDDLEWARE, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MPRR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O(A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0014769/2021-96, originado no Pregão Eletrônico nº 1/2022 - SRP, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de solução de software da linha Red Hat Enterprise Linux e JBoss Enterprise Middleware, para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo do Edital), Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 1/2022 – SRP e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- 2.1.1. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP E ANEXOS;
- 2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática \_\_\_\_\_, Categoria Econômica e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Subelemento \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DA SUBSCRIÇÃO**

4.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

6.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.4. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

6.5. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

6.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

6.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto.

6.9. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.10. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.



- 6.11. Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.
- 6.12. Fornecer à CONTRATADA toda documentação sobre políticas e normas de TI, termos de responsabilidade, de segurança da informação.
- 6.13. Promover e/ou participar das reuniões de início, planejamento, acompanhamento, controle, execução durante toda vigência do contrato.
- 6.14. Analisar os quantitativos, níveis de serviços e todos os indicadores apurado, para validação e pagamento das faturas mensais dos serviços, mediante a aplicação prévia de multas e glosas, quando for o caso.
- 6.15. Conceder/revogar o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação do serviço, fornecendo, se necessário, crachás de acesso da CONTRATANTE bem como aos sistemas e recursos de TI utilizados na prestação do serviço.
- 6.16. Fornecer espaço físico (interno), mobiliário, computadores, internet, armários, mesas e bancadas e servidores de teste e homologação para prestação dos serviços na Sede da Procuradoria Geral de Justiça em Boa Vista.
- 6.17. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.
- 6.18. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei no 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar seu preposto, por meio de carta de preposição ou de procuração particular, designando-o para representar a Contratada perante a Contratante na execução do Objeto deste Contrato.
- 7.1.1. Receber a notificação da Contratante, por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento(s),
- 7.1.2. Executar o objeto conforme delineado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais disposições do Contrato;
- 7.1.3. Assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo ao Gestor do Contrato;
- 7.1.4. Reparar, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes: de sua execução, de materiais empregados ou de fabricação;
- 7.1.5. Assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- 7.1.6. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, comprovando esta habilitação perante o Contratante;
- 7.1.7. Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros;
- 7.1.8. Comunicar à Administração da Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.1.11. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo MPRR;
- 7.1.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.
- 7.2. Sigilo e Restrições:
- 7.2.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do MPRR, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 7.2.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar/executar a solução de TI, objeto deste Contrato, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro, Boa Vista, Boa Vista, RR, CEP 69306-680.
- 8.2. Efetuada a entrega/execução da ordem de fornecimento/serviço, o Fiscal Técnico do Contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento do produto/serviços, que será encaminhado ao preposto da Contratada para manter o referido controle.
- 8.3. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais, Técnico e Requisitante, do Contrato procederão com a avaliação da qualidade do fornecimento/serviço executado de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, emitindo o devido Parecer Técnico;
- 8.4. Após as devidas análises, caso seja identificado alguma discordância, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) pelo Gestor do Contrato. Realizada a notificação, a(s) Contratada deverá(ão) sanar as divergências encontradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do seu recebimento
- 8.5. Caso a(s) Contratada(s) não solucione(m) os vícios encontrados no prazo acima citado, o Gestor do Contrato irá proceder com a indicação de sanções a Autoridade Administrativa para posterior encaminhamento a Assessoria Jurídica Ministerial.
- 8.6. Caso as análises efetuadas estejam de acordo com o especificado neste instrumento, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado ao

preposto da Contratada para manter o referido controle;

8.7. Caberá ao Gestor do Contrato manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, onde deverá constar cópia todos os documentos elencados nesta seção, em ordem cronológica, e demais ocorrências que venham acontecer durante a execução contratual, para fins de registro e controle do Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

10.1. Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão única e exclusivamente de propriedade do Ministério Público do Estado de Roraima. Entende-se como produtos: os códigos-fonte, programas executáveis, scripts, biblioteca de componentes e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados na prestação de qualquer serviço.

10.2. O objetivo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MPRR reveladas à CONTRATADA em face dos serviços realizados no ambiente do MPRR.

10.3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

10.4. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MPRR, das informações restritas reveladas.

10.5. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou coordenadores utilizem, com objetivo diferente exclusivamente da prestação do serviço contratado, as informações restritas reveladas.

10.6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou coordenadores cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presentes nesta Cláusula.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao MPRR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste item que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10.8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MPRR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MPRR e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o MPRR.

10.8.1. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo MPRR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em **até 10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

11.3. A modalidade do tipo de pagamento dos serviços executados, a ser utilizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, será por ordem de serviço.

11.4. Para a execução de serviços técnicos especializado, o MPRR elaborará documento de ordem de serviço com o escopo a ser realizado, com as entregas que deverão ser alcançadas, e em comum acordo com a CONTRATADA definirá a quantidade de USTs estimadas, os prazos de execução com datas de início e encerramento do atendimento.

11.5. Cada item de ordem de serviço deverá possuir objeto entregável, tangível, de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.

11.6. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a quantidade de prevista e vinculadas ao item da OS.

11.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.8. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i \times 365$   $I = 6/100 \times 365$   $I = 0,00016438$   $i =$  taxa percentual anual no valor de 6%.

11.10. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

- 11.11. Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.
- 11.12. Não caberá, a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela contratada, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei 8666/1993.
- 11.13. Além do pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.
- 11.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.14.1. Atestação de conformidade da entrega dos bens e serviços;
- 11.14.2. Cumprimento das obrigações assumidas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado por iniciativa das partes em períodos iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que conveniente ao CONTRATANTE com preços e condições mais vantajosas, nos termos do Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. Além do previsto no Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE:

13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

13.1.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.1.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

13.1.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

13.1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do índice geral de preços de mercado (IGP-M) ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, o que deve ser formalizado por simples apostila (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

14.2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.3. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.6. Por meio do histórico de informações e relatórios de demandas fornecido pelo sistema de acompanhamento e gestão de demandas, relativos ao objeto da contratação, a Administração será subsidiada na apresentação de proposta de adequação contratual, promovendo supressões ou acréscimos visando o necessário equilíbrio econômico- financeiro dos serviços a serem contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. Com fundamento na Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento das regras constantes neste Contrato e Anexos, a penalidades.

15.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 15.2.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 15.2.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.2.3. apresentar documentação falsa;
- 15.2.4. causar o atraso na execução do objeto;

- 15.2.5. não manter a proposta;
- 15.2.6. falhar na execução do contrato;
- 15.2.7. fraudar a execução do contrato;
- 15.2.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.9. declarar informações falsas; e
- 15.2.10. cometer fraude fiscal.

15.3. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, ficará sujeito às sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Art. 15, inciso III, alínea "i" e subitens da Resolução Nº 102/2013 – CNMP, e suas alterações posteriores, garanti da a prévia e ampla defesa, quais sejam:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.4. Em consonância ao disposto no Art. 2º da Lei Nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Níveis de sanções administrativas	
Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Inidoneidade

15.5. As sanções previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações, previstas nas tabelas anterior, em consonância as infrações previstas nas tabelas abaixo:

Sanções Gerais		
Infração	Gravidade da infração	
	Primeira Infração	Reincidência
Não receber a notificação da Contratante, através de Ordem de Serviço/Fornecimento(s).	1	2
Não executar o Objeto deste Contrato em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Plano de Inserção da Contratada e demais disposições deste Contrato.	5	6
Não assinar o Termo de Encerramento do Contrato e devolvê-lo de ao Gestor do Contrato.	1	2
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	7	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.	6	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	5	6

Sanções específicas à execução do objeto		
Infração	Gravidade da infração	
	Primeira Infração	Reincidência

Descumprir o prazo de entrega ou cronograma de entrega	3	4
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	3	4
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia.	3	4
Falhar na execução do Contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 6	N/A
Falhar na execução do Contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços).	5 e 7	6

15.6. As multas estabelecidas no subitem anterior poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.6.1. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

15.6.2. Pelos motivos que se seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 15.3.3 e 15.3.4, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais:

15.6.3. Pelo descumprimento da execução do Objeto;

15.6.4. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

15.6.5. Pelo não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência;

15.6.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.6.7. Reputar-se-ão inidôneos atos praticados pela Contratada, como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.6.8. Na hipótese da Contratada, injustificadamente, não executar o Objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao previsto nas hipóteses de rescisão previstas em Contrato;

15.6.9. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

15.10. A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.12. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

15.13. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.14. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a Contratada tenha, sem justificativa plausível, iniciado a prestação da obrigação assumida, ficará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão e demais cominações legais.

16.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 da Lei nº 8.666/93;

16.3. Quando a Contratada não mantiver as qualificações exigidas na fase de licitação por mais de 90 (noventa) dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A rescisão deste contrato pode ser:

16.4.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

16.4.2. **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.4.3. **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.5. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

17.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/01/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457661** e o código CRC **52AF7176**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 NOME DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_  
 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....  
 (Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/01/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0457663** e o código CRC **2C17ED6D**.